



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

EDITAL Nº 001/2016

PROMOÇÃO TRANSITÓRIA POR ESCOLARIDADE

3º CICLO - JUNHO DE 2016

CARREIRAS DE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E DE ESPECIALISTA EM ESTUDOS E PESQUISAS GOVERNAMENTAIS

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN**, torna pública a abertura do ciclo 2016 de promoção transitória por escolaridade, conforme condições estabelecidas neste edital, e considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 763 de 27 de fevereiro de 2014 e nº 499 de 26 de outubro de 2009.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de promoção transitória pelo critério de escolaridade nos termos da Lei Complementar nº 499/2009 e da Lei Complementar nº 763/2014 do **ciclo 2016** será regido por esse edital e executado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IJSN –CGEP/DRH e dependerá de participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão participar da promoção transitória pelo critério de escolaridade, conforme regulamentação da Lei Complementar nº 763/2014, os servidores efetivos das carreiras de Técnico de Planejamento e de Especialistas em Estudos e Pesquisas Governamentais do IJSN, com os seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser optante pela modalidade de remuneração por subsídio.

2.1.2 - Ter sido nomeado até a data da publicação da Lei Complementar nº 763/2014 (**28/02/2014**).

2.1.3 - Possuir título que o torne apto à promoção, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 763/2014.

2.2 - Não poderão concorrer à promoção transitória os servidores que:

2.2.1 – Optarem pela promoção por seleção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

2.2.2 – Já haver sido promovido pelo critério de escolaridade em ciclo anterior.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de submeter-se à promoção transitória, o servidor efetivo do IJSN deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - A comprovação de qualificação profissional para fins de promoção transitória por escolaridade no IJSN se dará por meio da apresentação de:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido, que estará disponível no site do IJSN;
- b) Cópia simples (frente e verso) acompanhado do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso;
- c) Cópia simples acompanhado do original ou cópia autenticada do Histórico;
- d) 01 (um) exemplar da monografia, dissertação ou tese, aprovada pela instituição de ensino.

3.2.1 – A documentação para pleitear a promoção por escolaridade deverá ser entregue, pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos do IJSN – DRH/IJSN, na Sede do IJSN, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Bairro Jesus de Nazareth, CEP 29052-015 - Vitória/ES, no período de **06/06/2016 a 21/06/2016**;

3.2.2 – A documentação, na forma descrita no item 3.2 deverá ser apresentada na **CGEP/IJSN**, acompanhada de seus originais para autenticação no ato de entrega, por servidor público devidamente designado para essa finalidade, nos horários **09:00h às 11:00h e de 14:00h as 17:00h**.

3.3 - Não serão aceitas inserções de documentos comprobatórios para análise dos títulos após o mesmo ser protocolado pelo DRH durante o período de inscrições.

3.4 - Não serão aceitos atestados e similares para a comprovação do título.

3.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no item 3.3 deste Edital ou entregues em outro departamento que não seja o Departamento de Recursos Humanos do IJSN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

3.5.1 - No caso de o servidor apresentar mais de uma inscrição para a promoção de que trata este edital, dentro do período estabelecido no item 3.3, será considerada a última documentação entregue, e desconsideradas as demais em sua integralidade.

4 - DOS CRITÉRIOS

4.1 - De acordo com o cargo ocupado e o título apresentado o servidor poderá ser promovido para nova classe, conforme Tabela de Subsídio disposta na Lei Complementar nº 763/2014.

4.2 - O servidor poderá apresentar documentação comprobatória de conclusão de cursos correspondentes a escolaridades acima das exigidas para ingresso na respectiva carreira, podendo vir a ser promovido, a depender do título apresentado e do cargo ocupado.

5 - DO RESULTADO

5.1 - Após análise da documentação apresentada para a promoção transitória por escolaridade será publicado resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, contendo relação nominal por ordem alfabética dos servidores inscritos, previsto para ocorrer em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

5.2 - A homologação do resultado final será publicada após decorrido o prazo de recurso.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – Fica assegurado ao servidor a interposição de recurso do resultado preliminar do processo de promoção transitória por escolaridade do IJSN, no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, utilizando o formulário constante do **Anexo II**.

6.2 - Os pedidos de recurso contra o resultado preliminar do processo de promoção transitória por escolaridade do IJSN deverão ser protocolados no DRH/IJSN, na sede do IJSN.

6.3 - O recurso será decidido no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, contados a partir da data limite para interposição, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

6.4 - Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

6.5 - Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.6 - Não serão aceitas inserções de documentos comprobatórios para análise dos títulos no período de recurso.

6.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Serão de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a entrega da documentação na data prevista no edital, arcando o servidor com as consequências de eventuais indeferimentos.

7.2 - Os servidores das carreiras de Técnico de Planejamento e de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais do IJSN que forem promovidos pelo critério de escolaridade (modelo transitório) passarão a ser regidos pela modalidade de promoção por seleção.

7.3 - Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

7.4 - É facultada ao DRH/IJSN, bem como à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

7.5 - Os servidores que obtiverem o direito à promoção transitória por escolaridade - Ciclo 2015, após a publicação do resultado e análise dos recursos serão promovidos na carreira com efeitos a partir de **01/07/2016**, conforme o disposto na Lei Complementar nº 763/2014.

7.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IJSN – CGEP/IJSN.



Vitória/ES, 01 de junho de 2016

ANDREZZA VIEIRA ROSALEM
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

ANEXO I

	INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO TRANSITÓRIA		
DADOS DO SERVIDOR		
NOME:	Nº FUNCIONAL:	
CARGO:		
UNIDADE ADMINISTRATIVA (localização):		
CLASSE ATUAL:	CLASSE ALMEJADA:	
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO		
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO TÉCNICO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ANEXADOS		
() _____ folhas em anexo.		
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:		
SERVIDOR	RECURSOS HUMANOS	
_____ Local e data	A documentação está em conformidade com o declarado pelo servidor. Estando assim apto a continuar no processo de promoção transitória.	
_____ Nome e assinatura	Local e data _____ _____ Nome e assinatura	
COMPROVANTE DE ENTREGA		
O Departamento de Recursos Humanos do IJSN declara que recebeu a documentação do servidor _____ Nº funcional _____, conforme previsto no Edital nº 001 – ciclo 2016. _____, ____/____/____.		
Recebido por: _____ Nome e assinatura		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

ANEXO II

RECURSO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO TRANSITÓRIA POR ESCOLARIDADE - CICLO 2016

Ao Departamento de Recursos Humanos do IJSN,

Eu, _____, nº
funcional _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de
_____, lotado(a)
no (a) _____ venho requerer
revisão do resultado preliminar para Promoção Transitória por Escolaridade, por discordar do
indeferimento, pelas seguintes razões:

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Vitória/ES ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Servidor